



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

I – INFORMAÇÕES GERAIS

O Estudo Técnico Preliminar foi realizado de acordo com os elementos previstos no §1º do art. 18 da Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021.

PSES: 221551/2025

Assunto: Processo de Aquisição de Materiais

Classe: Aquisições e contratações de materiais

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Crystian Gonçalves Martins	Diretor DPGC	369.495-0-01	dpgc@saude.sc.gov.br
Luzane Medianeira Pinheiro Rosa	Enfermeira NAENF	365.978.0-01	naenf@saude.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, entre suas diversas atribuições, é responsável pela administração de quatorze unidades hospitalares e unidades administrativas, o que inclui o suprimento de bens de consumo essenciais ao pleno funcionamento dos serviços de saúde. A aquisição desses materiais, que compreendem desde itens comuns até materiais de enfermagem, cirurgia, medicamentos e nutrição, é fundamental para assegurar a continuidade do atendimento nas unidades de saúde, contribuindo diretamente para o tratamento, a prevenção e a promoção da saúde da população catarinense.

Ainda, possui a responsabilidade por ações como planejamento, execução e o acompanhamento das atividades relacionadas a programação, aquisição, armazenamento e distribuição de produtos para saúde, itens de enfermagem e cirurgia, assim como aqueles pertencentes aos protocolos de tratamento estaduais, os quais foram padronizados pela Secretaria de Estado da Saúde.

A Secretaria de Estado da Saúde também é responsável pelas aquisições de bens e serviços para atendimento de pacientes com ações judiciais propostas contra o estado. A presente contratação tem como objeto de referência, com a finalidade de dar cumprimento imediato a decisões judiciais, proferidas em processos movidos por pacientes que demandam o fornecimento desses insumos âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Destaca-se que a ausência desses insumos acarretará o desabastecimento dos produtos para a saúde, impossibilitando o atendimento dos serviços de saúde, podendo resultar na paralisação dos serviços prestados pelas unidades hospitalares e administrativas, ocasionando sérias consequências à população, inclusive risco à vida.

No caso de demandas judiciais, a não aquisição dos bens solicitados pode acarretar o descumprimento de decisões judiciais, também com risco de agravamento do estado de saúde dos pacientes.

O planejamento anual da aquisição de bens de consumo é realizado de forma centralizada para todas as unidades e tem duração estimada de 12 meses. Esse planejamento é elaborado com base em uma análise detalhada do consumo dos últimos 12 meses, considerando ainda a proporção de utilização por centro de custo, previsões de ampliação de serviços (como aumento de leitos ou abertura de novas áreas de atendimento), e os valores unitários e totais dos itens. A responsabilidade técnica do levantamento é dos almoxarifes de cada unidade, com supervisão das respectivas diretorias e o apoio da Diretoria de Planejamento e Gestão em Compras (DPGC). As informações consolidadas podem ser consultadas no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe), processo digital SES 219612/2024. A lista detalhada dos itens previstos nesta aquisição — incluindo código, descrição, estabelecimento solicitante, unidade demandante, PSES original relacionado e quantidade planejada — encontra-se anexa nas páginas..

Especificamente no que tange às demandas judiciais, os quantitativos previstos são baseados nos cadastros no sistema Conecta Judicial. Devido ao elevado número de pacientes cadastrados para os mesmos bens de consumo, geralmente de uso contínuo, a aquisição é realizada de forma conjunta. Para estimar a necessidade total, são somadas as quantidades mensais registradas, complementadas por uma análise da entrada de novos pacientes ao longo dos últimos 12 meses, permitindo a projeção do consumo para o próximo ano.

Além disso, é realizado um monitoramento contínuo dos contratos vigentes, do consumo mensal, dos saldos em estoque no almoxarifado central e nas unidades, bem como da entrada de novos pacientes via demandas judiciais. Essas ações permitem um cálculo mais preciso das necessidades e a previsão tempestiva de novas aquisições, assegurando o cumprimento das obrigações legais e a continuidade dos atendimentos.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Os itens desta aquisição foram padronizados para uso pelos estabelecimentos de saúde por meio de análise técnica e aprovação da Superintendência dos Hospitais Públicos, considerando aspectos como a necessidade do insumo, bem como dados de eficácia, segurança e eficiência. Tanto os itens quanto os quantitativos previstos constam na listagem do Planejamento GEBER 2025, elaborado em meados de 2024 e devidamente lançado no programa de gestão de estoques e movimentações utilizadas pela Secretaria de Estado da Saúde. O planejamento foi aprovado pelas diretorias das unidades hospitalares e pela Superintendência dos Hospitais Públicos, conforme registrado no processo digital SES 219612/2024. A lista detalhada dos itens previstos nesta aquisição — incluindo código, descrição, estabelecimento solicitante, unidade demandante, PSES original relacionado e quantidade planejada — encontra-se anexa ao final deste documento. Dessa forma, fica demonstrado o alinhamento entre a presente aquisição e o planejamento institucional previsto no Plano Anual de Compras desta Secretaria. Adicionalmente, destaca-se que parte dos itens contemplados nesta contratação também será destinada ao atendimento de pacientes vinculados a ações judiciais movidas contra o Estado, garantindo o cumprimento das determinações judiciais e a continuidade da assistência à saúde desses pacientes.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O bem de consumo a ser adquirido deverá seguir rigorosamente as especificações e quantidades do objeto a ser solicitado no anexo I (relação de compras SCCD).

As obrigações da contratada necessárias para atendimento da demanda devem atender aos critérios da habilitação e condições de execução do objeto que serão descritos no Termo de Referência e Edital.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo (art. 40, III da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

As estimativas das quantidades para contratação podem ser encontradas no ANEXO I (Relação de compras SCCD)

A estimativa de consumo para o exercício de 2025 foi originada com base no relatório extraído do sistema de controles de estoques e movimentações utilizadas pela SES que fornece informações do consumo dos últimos 12 meses de cada bem de consumo, a proporção do consumo pelas unidades de acordo com o centro de custo, a previsão de aumento de leitos ou abertura de serviços e os valores unitários. Os dados para cada unidade podem ser encontrados no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe), processo digital SES 219612/2024. A lista detalhada dos itens previstos nesta aquisição — incluindo código, descrição, estabelecimento solicitante, unidade demandante, PSES original relacionado e quantidade planejada — encontra-se anexa ao final deste documento. Os quantitativos desta aquisição são baseados no somatório da necessidade de todas as unidades hospitalares e administrativas.

Já para a GEJUD, os quantitativos previstos para aquisição são definidos com base nos cadastros no sistema Conecta Judicial, após manifestação favorável da Procuradoria -Geral do estado (PGE), quanto ao cumprimento das decisões judiciais.

O planejamento da aquisição é estruturado para o período de 12 meses, sendo os quantitativos, mensais somados para compor o total anual.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e custos e benefícios quando da possibilidade de compra ou locação de bens (art. 44, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O levantamento mercadológico foi realizado baseado em contratações anteriores da Secretaria de Estado da Saúde, além do levantamento através de editais de outros órgãos do governo que selecionaram soluções similares ou equivalentes e por solicitação de orçamentos com empresas especializadas na comercialização do material requisitado.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa de valor foi realizada através do cálculo do quantitativo solicitado pelo valor unitário da última aquisição no SCCD e pode ser encontrado no ANEXO I. No caso de itens sem registro de aquisições pela SES, foi utilizado pesquisas de aquisições semelhantes de outros órgãos públicos e/ou orçamentos com empresas especializadas na comercialização do material requisitado.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A aquisição dos insumos de enfermagem e cirurgia, por meio de licitação que possibilite a ampla participação de fornecedores, permitirá à Administração avaliar as diferentes propostas disponíveis no mercado, tanto em relação ao custo quanto à qualificação técnica dos produtos e empresas participantes. Essa abordagem assegura maior competitividade, transparência e vantagem para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante das características do objeto, bem como da necessidade recorrente de reposição e da impossibilidade de previsão precisa da demanda ao longo do tempo, opta-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) como a solução mais adequada.

O SRP permite maior flexibilidade, celeridade e planejamento orçamentário, além de garantir contratações futuras conforme a real necessidade do consumo, sem desperdícios nem risco de desabastecimento, assegurando eficiência na gestão pública e melhor atendimento às demandas.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e atendimento aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, V, alínea b, § 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Em exame da natureza dos itens que se pretende adquirir neste processo, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para esta aquisição não há aquisições/contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para a plenitude da solução contratada, não se aplicam condições prévias à celebração do contrato.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam riscos ambientais relevantes, visto que o cuidado com os resíduos e o descarte dos mesmos ocorre através de empresa contratada.

13. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação do objeto nas quantidades estimadas atenderá as demandas de materiais das unidades SES nos próximos 12 meses, conforme sustentadas no planejamento 2025 (Processo SES número 219612/2024). A lista detalhada dos itens previstos nesta aquisição — incluindo código, descrição, estabelecimento solicitante, unidade demandante, PSES original relacionado e quantidade planejada — encontra-se anexa ao final deste documento.

Além disso, a contratação do objeto na quantidade estimada também atenderá às demandas de materiais para pacientes que moveram ações judiciais contra o Estado, garantindo o cumprimento das determinações judiciais e a continuidade do atendimento à saúde desses pacientes ao longo dos próximos 12 meses.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução mostra-se necessária para resolver a demanda apresentada. Os valores e os quantitativos estão previstos no plano anual de compras, demonstrando ser uma aquisição economicamente viável; já a contratação da proposta, com o objetivo de atender pacientes com ações judiciais movidas contra o Estado, possibilitando o atendimento do paciente, e não descumprindo uma decisão judicial, demonstra ser uma solução tecnicamente viável.

Os itens abaixo encontram-se, quando couber, no Termo de Referência:

1. indicação do processamento da aquisição por meio do sistema de registro de preços (SRP) ou apontamento de que o SRP é impertinente no caso concreto (art. 40, II da Lei 14.133/2021);
2. indicação de condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado (art. 40, I da Lei 14.133/21);
3. indicação das condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material (art. 40, IV, da lei 14.133/2021);
4. atendimento ao princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho (art. 40, V, alínea a, da Lei 14.133/2021);
5. atendimento ao princípio da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento (art. 40, V, alínea c, da Lei 14.133/2021);
6. se houver indicação de uma ou mais marcas ou modelos, justificativa de incidência das hipóteses previstas no art. 41, I da Lei 14.133/2021;
7. se houver exigência de amostra ou de prova de conceito, justificativa de sua necessidade, conforme art. 41, II, da Lei 14.133/2021;
8. se houver vedação à contratação de marca ou produto, indicação do processo administrativo no qual se comprovou que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atenderam os requisitos contratuais;
9. se houver exigência de carta de solidariedade emitida por fabricante em relação ao revendedor ou distribuidor, motivação indicando que a apresentação da carta de solidariedade é necessária para assegurar a execução do futuro contrato (art. 41, IV, da lei 14.133/2021)

ANEXOS

Código	Descrição	Estabel/ Unidade - PSES	Quantidade
123960005	DISPOSITIVO DE LIMPEZA DAS PRÓTESES FONATÓRIAS	434/SAS - 141657/2024	10
56081001	KIT PARA HIGIENE - KIT HIGIENE/PROTEÇÃO CUTÂNEA PACIENTES ACAMADOS - HIJG/HMTR	221/HGMTR - 141585/2024 226/HJG - 141590/2024 241/ICSC - 141604/2024 276/MDV - 141637/2024	597
56740140	BOCAL DE ENDOSCOPIA 60FR	236/HRHDS - 141601/2024 256/HDWC - 141619/2024	3
73296001	PRODUTOS QUIMICOS P/ INDOCIANINA VERDE (AMPOLA 5MG)	216/HGCR - 141581/2024	1
9407035	AGULHA DESC.P/CATETER IMPLANT.C/BISEL,HUBER,RETA,G20X38MM(D)	221/HGMTR - 141585/2024 226/HJG - 141590/2024	4,5
9407061	AGULHA DESC.P/ACUPUNTURA, 0,25 X 40 MM,EMB.UNIT.,ESTERIL	216/HGCR - 141581/2024 221/HGMTR - 141585/2024 411/CCR - 141651/2024	330
9466030	FIXADOR DE SONDAS VESICAIS DE DEMORA	216/HGCR - 141581/2024 221/HGMTR - 141585/2024 236/HRHDS - 141601/2024 241/ICSC - 141604/2024 246/HRHMG - 141611/2024 256/HDWC - 141619/2024 276/MDV - 141637/2024 411/CCR - 141651/2024	1153,5
9474006	ATADURA DE BORRACHA,FAIXA DE SMARCH,MED.APROX.8CMX3M(D)	216/HGCR - 141581/2024 226/HJG - 141590/2024 246/HRHMG - 141611/2024	13,5
9474014	ATADURA DE CREPON 13 FIOS CM2, 20CM DE L. COM 1,80 M. (D)	216/HGCR - 141581/2024 221/HGMTR - 141585/2024 226/HJG - 141590/2024 231/HNR - 141597/2024 236/HRHDS - 141601/2024 241/ICSC - 141604/2024 246/HRHMG - 141611/2024 251/HST - 141614/2024 256/HDWC - 141619/2024 261/IPQ - 141623/2024 266/MCD - 141624/2024 271/MDCK - 141632/2024 276/MDV - 141637/2024 411/CCR - 141651/2024	11625,5
9490004	SISTEMA PARA FISTULA ABDOMINAL, TAMANHO PEQUENO 104 A 159MM	216/HGCR - 141581/2024 221/HGMTR - 141585/2024 236/HRHDS - 141601/2024 246/HRHMG - 141611/2024	6,75
9490005	SISTEMA PARA FISTULA ABDOMINAL,TAMANHO Médio 156 A 228MM	216/HGCR - 141581/2024 221/HGMTR - 141585/2024 236/HRHDS - 141601/2024 246/HRHMG - 141611/2024	5,5
9490006	SISTEMA PARA FISTULA ABDOMINAL,TAMANHO GRANDE 208 A 297MM	216/HGCR - 141581/2024 221/HGMTR - 141585/2024 236/HRHDS - 141601/2024 246/HRHMG - 141611/2024	3,5
9504056	COPO DE PLÁSTICO/POLIPROPILENO GRADUADO, 60ML, AUTOCLAVE	221/HGMTR - 141585/2024 226/HJG - 141590/2024 246/HRHMG - 141611/2024 266/MCD - 141624/2024 271/MDCK - 141632/2024 276/MDV - 141637/2024 436/SAS - 136475/2024	209
9512030	CANULA DE GUEDEL,EM PVC ATOXICO,INQUEBRAVEL,TAMANHO 4(DET)	216/HGCR - 141581/2024 221/HGMTR - 141585/2024 226/HJG - 141590/2024 231/HNR - 141597/2024 236/HRHDS - 141601/2024 241/ICSC - 141604/2024 246/HRHMG - 141611/2024 251/HST - 141614/2024 256/HDWC - 141619/2024 261/IPQ - 141623/2024 266/MCD - 141624/2024 276/MDV - 141637/2024	28,5
9512135	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA (STANDARD) EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 6	216/HGCR - 141581/2024 221/HGMTR - 141585/2024 226/HJG - 141590/2024 231/HNR -	14,75

		141597/2024 236/HRHDS - 141601/2024 241/ICSC - 141604/2024 246/HRHMG - 141611/2024 256/HDWC - 141619/2024	
9512146	CÂNULA ENDOTRAQUEAL 6.0, COM BALÃO, PVC, ARAMADA	216/HGCR - 141581/2024 226/HJG - 141590/2024 241/ICSC - 141604/2024 246/HRHMG - 141611/2024 256/HDWC - 141619/2024	9,5
9512152	CÂNULA NASOFARÍNGEA N° 4,0MM, EM PVC, SILICONADA	226/HJG - 141590/2024	1
9512154	CÂNULA NASOFARÍNGEA N° 5,0MM, EM PVC, SILICONADA	226/HJG - 141590/2024	0,25
9512156	CÂNULA NASOFARÍNGEA N° 6,0MM, EM PVC, SILICONADA	226/HJG - 141590/2024	0,25
9512168	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA (LONGA) EM AÇO INOXIDÁVEL N° 4	216/HGCR - 141581/2024 221/HGMTR - 141585/2024 231/HNR - 141597/2024 236/HRHDS - 141601/2024 246/HRHMG - 141611/2024	9,25
9520241	CATETER URETERAL DUPLO J 4FR X 18 CM, FIO GUIA HIDROFILICO	226/HJG - 141590/2024	1
9539003	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODAO.13 FIOS. 10X50CM	216/HGCR - 141581/2024 221/HGMTR - 141585/2024 226/HJG - 141590/2024 231/HNR - 141597/2024 236/HRHDS - 141601/2024 241/ICSC - 141604/2024 246/HRHMG - 141611/2024 251/HST - 141614/2024 256/HDWC - 141619/2024 266/MCD - 141624/2024 271/MDCK - 141632/2024 276/MDV - 141637/2024 411/CCR - 141651/2024	32674
9555001	Algodão hidrófilo, fibras 100% algodão, 500g	216/HGCR - 141581/2024 221/HGMTR - 141585/2024 226/HJG - 141590/2024 231/HNR - 141597/2024 236/HRHDS - 141601/2024 241/ICSC - 141604/2024 246/HRHMG - 141611/2024 251/HST - 141614/2024 256/HDWC - 141619/2024 261/IPQ - 141623/2024 266/MCD - 141624/2024 271/MDCK - 141632/2024 276/MDV - 141637/2024 411/CCR - 141651/2024 425/LACEN - 136688/2024 440/IAP - 136446/2024 503/DIVE - 136363/2024 619/GETUB - 135885/2024	390,75
9652026	SONDA FOLEY,2 VIAS,LÁTEX. TAM.24, C/BALÃO VOL.30CC.SUP.SILIC	216/HGCR - 141581/2024 221/HGMTR - 141585/2024 231/HNR - 141597/2024 236/HRHDS - 141601/2024 246/HRHMG - 141611/2024 251/HST - 141614/2024 256/HDWC - 141619/2024	23,75
9652144	SONDA SISTEMA FECHADO P/ASPIRACAO TRAQUEAL N.12 FR, ADULTO.	221/HGMTR - 141585/2024 226/HJG - 141590/2024	20,25
9679033	LINHA DE SANGUE P/ HEMODIALISE VENOSA	226/HJG - 141590/2024	10
9717020	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 1,50 X 1,50 M	216/HGCR - 141581/2024 221/HGMTR - 141585/2024 226/HJG - 141590/2024 236/HRHDS - 141601/2024 241/ICSC - 141604/2024 246/HRHMG - 141611/2024 251/HST - 141614/2024 256/HDWC - 141619/2024 266/MCD - 141624/2024 271/MDCK - 141632/2024 276/MDV - 141637/2024	1502
9725053	FIO CIR.OFT.MONOF.POLIP.10-0,C/2AG.3/8 CIR.0.65CM(D)	216/HGCR - 141581/2024	2,5
9725083	FIO CIR.SIMPLES,2-0,S/AGULHA (DETALHADA)	216/HGCR - 141581/2024 236/HRHDS - 141601/2024 256/HDWC - 141619/2024	6,75
9750050	DIGITAL, 20X25CM	266/MCD - 141624/2024	0,75

9881131	HIDROGEL DE POLIHEXANIDA 0,1 % BETAINA	226/HJG - 141590/2024 434/SAS - 141657/2024	32
9881142	CURATIVO SILICONE BI-ELASTICO E LYCRA, 7,5 X 10 CM	226/HJG - 141590/2024 434/SAS - 141657/2024	35



Assinaturas do documento



Código para verificação: **D2I380GJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRYSTIAN GONÇALVES MARTINS em 01/10/2025 às 15:41:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:34:43 e válido até 13/07/2118 - 13:34:43.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwMzUwOTVfMzUzNDIfMjAyNI9EMkkzODBHSg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00035095/2026** e o código **D2I380GJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.